

APROVADA. 9.4 RPPN Serra Negra do Funil - Propriedade de Bernardo José de Araújo Mascarenhas e Maria Treza Arbx Montenegro - Área aprovada: 29,0199 ha - Rio Preto/MG - PA/Nº 0500000070/17. Apresentação: GC/AP/IEF. APROVADA. 10. Processo Administrativo para atualização da distribuição dos valores de Compensação Ambiental, conforme POA 2017: 10.1 Distribuidora de Carnes Bom Boi Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muare, etc.) - Pará de Minas/MG - PA/Nº 02371/2002/003/2008 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA.

(a) João Paulo Mello Rodrigues Sarmiento. Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF e Presidente da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.188, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Deliberação COPAM nº 990, de 16 de dezembro de 2016. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERAÇÃO: Art. 1º A letra “c”, do número II, do Anexo Único da Deliberação COPAM nº 990, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agroflorestais - CAP do COPAM, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Sociedade Civil:
(...)
c) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais - Fetaemg;
Titular: Lucilene Aparecida da Silva

(...)
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.189, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Deliberação COPAM nº 1.004, de 16 de dezembro de 2016. O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 15, parágrafo único do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e o artigo 1º da Deliberação COPAM nº 133, de 30 de dezembro de 2003;

DELIBERAÇÃO: Art. 1º O inciso II, do § 2º, do art. 1º, da Deliberação COPAM nº 1.004, de 16 de dezembro de 2016, que estabelece a designação dos membros da Unidade Regional Colegiada Sul de Minas - URCSM do COPAM, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
§ 2º (...)
II - 1º Suplente: Rafael Rezende Teixeira

(...)
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.

(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

26 1012479 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central nos termos do artigo 7º, § 1º, do Decreto 46.668/2014, notifica o interessado abaixo, tendo em vista a devolução pelo Correio do Ofício 377/2017/DRCP/SUPRAM Central, sobre a decisão de revogação do Termo de Ajustamento de Conduta e a imediata paralisação das atividades do empreendimento Verdadeira Beneficência e Comércio de Minérios Ltda. até que sobrevenha a conclusão do processo de Licenciamento Ambiental Corretivo nº 011501/2007/004/2016, ou que até que seja definida a compensação ecológica.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que foi firmado o Terceiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: *Gerdau Açôs Longos S/A/Fazenda Cabana, Santa Bárbara - Viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas, florestais e ornamentais; Silvicultura; Produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Três Marias/MG - PA/Nº 03066/2007/002/2014 - Classe 5. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de: 18/09/2017.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público o arquivamento dos processos abaixo identificados: *Guilherme José dos Santos/Sítio das Mandioca - Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso; Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP (agricultura) - Presidente Juscelino/MG - PA/Nº 02030000392/12. Motivo: não atendimento a informações complementares. *Espólio Agenor de Moura Magalhães e Outros/Fazenda dos Morrinhos - Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbção ou Registro - Três Marias/MG - PA/Nº 02030000945/12. Motivo: não atendimento a informações complementares. *José Rodrigues de Macêdo Filho e outros/Fazenda Boa Vontade - Regularização de Reserva Legal - Demarcação e Averbção ou Registro - Buenópolis/MG - PA/Nº 02030000150/12. Motivo: não atendimento a informações complementares.

(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana:

1) Licença de Operação: *Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos de Transporte de Cargas Ltda. - Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme Decreto Federal 96.044, de 18-5-1988 - Betim /MG - PA/Nº 00272/1998/007/2017 - Classe 5.
(a) Germano Luiz Gomes Vieira. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo COPAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

*Cecrisa Revestimentos Cerâmicos SA/Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S/A - Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (nivelamento de terreno para uso industrial) - Santa Luzia/MG - PA/Nº 09010000888/16.
(a) Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto. Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

26 1012379 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia - CIE, realizada no dia 26 de setembro de 2017, às 14h, na Rua Espírito Santo, 495, 4º andar - plenário do COPAM/CERH/MG, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame das Atas da 4ª RO de 23/05/2017 e da 5ª RO de 27/06/2017. APROVADAS. 5. Estudos técnicos visando o licenciamento ambiental de usinas solares heliótermicas no estado de Minas Gerais. Apresentação: FEAM. APRESENTADO. 6. Energia Fotovoltaica na área da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais - SEDINOR/Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE. Apresentação: IDENE. APRESENTADO. 7. Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE). Apresentação: Semad. APRESENTADO. 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação: 8.1 Myrtos Geração de Energia S.A. - Usina Termoelétrica Termoirapé - UTE Termoirapé - Produção de energia termoelétrica, exclusive gás natural e biogás - Grão Mogol/MG - PA/Nº 07095/2015/002/2017 - Classe 5. Apresentação: SUPPRI. CONCEDEDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva - Ampliação: 9.1 Petrobbras Transporte S/A - Transporto - Base de

armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos - Uberlândia/MG - PA/Nº 02531/2004/009/2016 - Classe: 5. Apresentação: Supram TMAP. CONCEDEDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 10.1 Cemig Geração Camargos S.A. / UHE Camargos - Barragens de geração de energia - Hidrelétricas - Andrelândia, Carrancas, Itutinga, Madre de Deus de Minas, Nazareno, São João Del Rei e São Vicente de Minas/MG - PA/Nº 10553/2005/001/2007 - Classe 6. Apresentação: Supram SM. CONCEDEDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.

(a) Breno Esteves Lasmár. Superintendente de Políticas Regionais e Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia - CIE.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF, realizada no dia 26 de setembro de 2017, às 9h, na rua Espírito Santo, 495, 4º andar - plenário do COPAM/CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 7ª RO de 25/07/2017. APROVADA. 5. Sistema de Consulta de Decisões dos Processos de Licenciamento Ambiental de Classes 3, 4, 5 e 6. Apresentação: Subsecretaria de Gestão Regional - Suger/Semad. APRESENTADO. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 6.1 Cecilia Viana Salomão de Abreu - Prestação de outros serviços não citados ou não classificados - Lagoa Santa/MG - PA/Nº 00084/2010/005/2015 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Adriano Nascimento Manetta representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais - CMI-MG. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 7.1 Delta Administração e Participação Ltda./Loteamento Glebas 04A/04B/04C - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Uberlândia/MG - PA/Nº 37128/2014/001/2015 - Classe: 5. Apresentação: Supram TMAP. CONCEDEDA COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração do prazo das Condicionantes nº 02 e 04, do Parecer UNO, passando a vigorar com a seguinte redação: “Anualmente, pelo prazo de 10 (dez) anos.

(a) Augusto Henrique Lio Horta. Presidente Suplente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF.

26 1012646 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público o indeferimento dos processos de autorização ambiental não vinculados a licenciamento abaixo identificados: *J & C Assis Ltda. ME/Fazenda Esperança - Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa - Belo Oriente/MG - PA/Nº 04040000923/14. Motivo: Por impossibilidade técnica e jurídica. *J & C Assis Ltda. ME/Esperança e Eleutério - Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa - Belo Oriente/MG - PA/Nº 04040000924/14. Motivo: Por impossibilidade técnica e jurídica.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado: 1) De: Avant Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 13.483.886/0001-13 - Para: BCB Comércio e Derivados Ltda. CNPJ: 28.469.557/0001-95 - PT/Nº 02758/2001. Validade: Prazo remanescente.
(a) Thiago Higino Lopes da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Leste Mineiro.

26 1012569 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Maria de Fátima Chagas Dias Coelho

ARQUIVAMENTO

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração, em decorrência da remissão de crédito não tributário do artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.735/2015:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Gilcelene Gonçalves	21.01.10	018241/2010

ARQUIVAMENTO

Notificamos os autuados a seguir listados do arquivamento dos respectivos autos de infração:

Autuado	Processo Administrativo	Auto de Infração
Associação Narconon Brasil	040.08.089	G-252/2008
Antônia Soares de Carvalho	33.01.09	30246/2009
Empreendimento Vale dos Sonhos Participações e imobiliárias Ltda.	07.001.2011	0014/2011
Venâncio Teles de Carvalho	020.003.2014	109825/2009
Venâncio Teles de Carvalho	031.08.2009	014754/2009
AMAMS	24.2008	83313/2011
Adão Rodrigues de Souza	37.08.09	017961/2009
Geraldo Teófilo de Almeida	0012.07.2010	856/2010
União de Fazendas Agroindustrial S/A	18.11.10	1655/2010
Wellington Carlos Costa	22.04.09	394/2009

Maria de Fátima Chagas Dias Coelho
Diretora Geral do IGAM

26 1012552 - 1

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM no uso de sua atribuição estabelecida no Art. 12, inciso IV da Lei nº 21.972 de 21/01/2016, cientificamos os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 14467/2009, Empreendedor: Santa Lúcia Indústria & Comércio de Carnes Ltda, Município: Araguari, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03213/2017. *Processo: 14468/2009, Empreendedor: Santa Lúcia Indústria & Comércio de Carnes Ltda, Município: Araguari, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03214/2017. *Processo: 33310/2014, Empreendedor: Taquari Mineração S/A, Município: Nova Lima, Status: Deferido, Portaria: 03215/2017. CANCELAMENTOS:

Cancela-se a portaria nº 02556 publicada dia 09/08/2017, que indeferiu o processo nº 14467 de 17/11/2009. Requerente: Santa Lúcia Indústria & Comércio de Carnes Ltda - CNPJ: 22.712.053/0001-78. Município: Araguari - MG.

Cancela-se a portaria nº 02557 publicada dia 09/08/2017, que indeferiu o processo nº 14468 de 17/11/2009. Requerente: Santa Lúcia Indústria & Comércio de Carnes Ltda - CNPJ: 22.712.053/0001-78. Município: Araguari - MG.

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2017.
Maria de Fátima Chagas Dias Coelho - Diretora-Geral do IGAM.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº 46.967 de 10/03/2016, cientificamos os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo: 22018/2015, Empreendedor: Verônica Antunes Frotta Spósito, Município: Águas Vermelhas, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 03216/2017. *Processo: 00317/2013, Empreendedor: CBI Agropecuária Ltda, Município: Capelinha, Status: Deferido, Portaria: 03217/2017. *Processo: 00318/2013, Empreendedor: CBI Agropecuária Ltda, Município: Capelinha, Status: Deferido, Portaria: 03218/2017. *Processo: 00319/2013, Empreendedor: CBI Agropecuária Ltda, Município: Capelinha, Status: Deferido, Portaria: 03219/2017. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM JEQUITINHONHA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 26 de Setembro de 2017.

26 1012399 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com redação dada pela EC/41/03, MASP. 913.325-7 Maria Izabel Tostes Campos, a partir de 19/09/2017.

26 1012494 - 1

DECISÃO FINAL Ref.: Processo Administrativo Sanitário NUVISA/GRS/UBA Nº 040/2015

A Junta de Julgamento em 2ª Instância, no uso de suas atribuições legais e considerando que a empresa Furtado e Bellotti Ltda., foi notificada da Decisão em 2ª Instância do Processo Administrativo Sanitário NUVISA/GRS/UBA Nº 040/2015 em 10/02/2017 e não interps recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

O processo será dado por concluso após publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (Parágrafo Único do Art. 123 da Lei Estadual nº 13.317/99), quais sejam: Advertência, pena educativa e multa no valor de 600 UFEIMGs (seiscentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).
Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2017.

Junta de Julgamento em 2ª Instância

26 1012222 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5890 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. Inclui o Hospital José Maria Moraes, do Município de Coronel Fabriciano, no Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.489, de 17 DE Maio de 2017 que aprova a Declaração de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2017.

- a Resolução SES/MG nº 4.551, de 24 de novembro de 2014, que institui o Núcleo de Gestão Compartilhada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG;

- a Resolução SES/MG nº 4.626, de 22 de dezembro de 2014, que estabelece as normas gerais do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG - Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.217, de 06 de abril de 2016, que altera o art. 7º da Resolução SES/MG nº 4.551, de 24 de novembro de 2014, que institui o Núcleo de Gestão Compartilhada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/SES-MG;

- a Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 de abril de 2016, que estabelece regras para o funcionamento do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais e dá outras providências;

- a Nota Técnica nº 0054-2017, de 21 de agosto de 2017, sobre inclusão do Hospital José Maria de Moraes, do município de Coronel Fabriciano, no Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG - Pro-Hosp Gestão Compartilhada; e

- a aprovação do Núcleo de Gestão Compartilhada sobre a inclusão do Hospital José Maria de Moraes, do município de Coronel Fabriciano, no Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada, bem como o valor de repasse financeiro de fonte estadual destinado a essa instituição, aos 28 de agosto de 2017.

Art. 1º - Incluir o Hospital José Maria de Moraes (CNES: 9237844), sob a gestão do Município de Coronel Fabriciano, no elenco do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada).

Art. 2º - O valor anual de incentivo financeiro para execução das ações do Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada destinado ao Hospital José Maria de Moraes, sob a gestão do Município de Coronel Fabriciano, é de até R\$12.464.020,32 (doze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, vinte reais e trinta e dois centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.174.4623.0001-334141-10.1, para o exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único - O recurso será repassado em parcelas mensais de até R\$ 1.038.668,36 (um milhão, trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), a partir da competência setembro/2017, e observará as regras previstas nos normativos que regem o Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS-MG - Componente Pro-Hosp Gestão Compartilhada.

Art. 3º - O repasse de que trata esta Resolução deverá ser precedido de assinatura de Termo de Compromisso que conterá os indicadores e metas a serem monitorados por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM).

Parágrafo único - Para acesso ao sistema GEICOM o beneficiário deverá possuir assinatura digital.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz

Secretário de Estado de Saúde

26 1012648 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5889 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017. Revoga o inciso II, do art. 11 da Resolução SES/MG nº 5.121/2016 que dispõe sobre a delegação de competência aos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e considerando:

a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; a Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos civis do Estado de Minas Gerais; a Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da administração pública do poder executivo do estado e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
- o Decreto Estadual nº 46.830, de 14 de setembro de 2015, que estabelece o regulamento do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias - PACE - Parcerias -, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;
a Resolução SES/MG nº 5.121, de 22 de janeiro de 2016, que dispõe

sobre a delegação de competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências; e a necessidade de alinhamento dos normativos da SES/MG com a legislação e regulamentações em vigentes.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o inciso II, do art. 11, da Resolução SES/MG nº 5.121/2016, de 22 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde

26 1012610 - 1

DESPACHO SECRETÁRIO ADJUNTO

Considerando que a República Federativa do Brasil tem como seus fundamentos, dentre outros, a soberania, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, constituindo-se valor fundamental da Carta Federal de 1988, e que a saúde visa à garantia da própria vida, bem maior indisociável da concretização da dignidade da pessoa humana, bem como a insuficiência de recursos financeiros e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da Secretaria, que não podem sofrer solução de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que depende dos serviços ofertados pelo Sistema Único da Saúde do Estado de Minas Gerais, vez que foi decretada a situação de calamidade financeira no âmbito do Estado, por meio do por meio do Decreto Estadual nº 47.101/2016, em razão do crescente déficit financeiro decorrente do histórico crescimento de despesas para as quais as receitas originárias, derivadas e transferidas, têm sido insuficientes dado o severo momento econômico mundial e nacional que compromete a capacidade de investimento e o custeio para a manutenção dos serviços públicos; e

Em atendimento a Decisão Judicial proferida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte/MG, nos autos do Processo nº 5062167-63.2017.8.13.0024, decide:

- Promover o pagamento das notas liquidadas, fora da ordem cronológica, tendo em vista a excepcionalidade do caso concreto e em virtude da existência de relevante interesse público, com base nos autos do Processo nº 5062167-63.2017.8.13.0024, cuja ação é movida pelo Estado de Minas Gerais face a empresa CBS Hospitalar LTDA, para entrega de 13.391.300 unidades de tiras de reagentes no montante de R\$ 4.320.868,00.

- Dar publicidade, no prazo de 10 dias no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.mg.gov.br), o demonstrativo de todos os credores/fornecedores da SES, em ordem cronológica de suas liquidações; e

- Dar publicidade, no prazo de 10 dias no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.mg.gov.br), a relação dos pagamentos efetuados fora da ordem cronológica, de forma a resguardar o interesse público, a vida e a saúde da população.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2017.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

26 1012621 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO - TORNA SEM EFEITO
TORNA SEM EFEITO o ato de gozo de férias prêmio referente ao servidor: Masp 0348881-4, OSWALDO AFONSO DA SILVA FILHO, publicado em 24/05/2017, que concedeu 1 mês referente ao